



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

EXPEDIENTE DO DIA

EM 27 / 10 / 2015

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em 21/10/2015

por Município

Sala das Sessões 27 / 10 / 2015

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 37 / 2015

Data: 23/10/2015 17:02:37

Resp:

Abeltonio de Jesus



Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo Municipal para celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para conceder oportunidades de estágio a estudantes de nível superior, de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino particular e ensino público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder Legislativo promoverá a celebração de convênios, termos e outros instrumentos legais de sua competência, para admissão de estudantes de ensino médio, técnicos e superiores.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

Art. 3º Para atender as disposições previstas na lei, a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante conta com a Resolução nº 78/2003, que poderá ser atualizada no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, 21 de outubro de 2015.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Presidente

TARCÍSIO BOTACIM
Vice-Presidente

TIAGO ALTOÉ
1º Secretário

JOSÉ LUIS PIMENTA DE SOUZA
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva permitir à Câmara Municipal celebrar convênio para a contratação de estagiários com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, com o escopo de permitir a profissionalização de estudantes, preparando-os para o mercado de trabalho.

O CIEE tem reconhecimento na esfera pública, dada a sua idoneidade e capacidade técnica, o que permite a sua contratação com dispensa de licitação, na forma do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Esperamos, pois, que os nobres pares aprovem este projeto, cientes da necessidade da admissão de estagiários, visando promover o desenvolvimento profissional e o respeito à dignidade das pessoas que possam alcançar esse aprimoramento e amadurecimento pessoal, além de amplitude de conhecimentos e evolução no campo de atuação da carreira e da área que futuramente venham esses estagiários a abraçar.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, 21 de outubro de 2015.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETTI
Presidente da Câmara

TARCÍSIO BOTACIM
Vice- Presidente

TIAGO ALTOÉ
1º. Secretário

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA
2º. Secretário

